

vidades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO

1 — Sectores de actividade admitidos:

Indústria de conservação de frutos e produtos hortícolas;
Indústria de lacticínios;
Fabricação de outros produtos alimentares;
Preparação e fiação de fibras têxteis;
Tecelagem de têxteis;
Acabamento de têxteis;
Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;
Outras indústrias têxteis;
Fabricação de tecidos de malha;
Fabricação de artigos de malha;
Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário;
Indústria do calçado;
Construção de edifícios (no todo ou em parte), engenharia civil;
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;
Estabelecimentos hoteleiros;
Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria.

2 — Actividades de risco elevado — trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.

Despacho conjunto n.º 236/2006. — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa CERTITECNA — Engenheiros Consultores, S. A., com o número de identificação de pessoa colectiva 501449590 e sede na Rua de Moçambique, 7, 1170-242 Lisboa, que tem por objecto social a prestação de serviços de engenharia de segurança, nos seguintes domínios:

- a) Segurança industrial;
- b) Segurança contra incêndios;
- c) Segurança, higiene e saúde no trabalho;
- d) Protecção do ambiente;
- e) Segurança contra intrusão e roubo, com especial incidência nas seguintes actividades: realização de análises de risco; realização de auditorias e diagnósticos de segurança; realização de auditorias e diagnósticos ambientais; estudos de impacte ambiental; elaboração e implementação de planos de emergência; elaboração de notificações de segurança; preparação e desenvolvimento de processos de licenciamento industrial; elaboração de manuais de segurança e ambiente; prestação de serviços externos de segurança, higiene e saúde no trabalho; avaliação quantificada de condições de trabalho (ruído, contaminação química, iluminação); realização de inspecções técnicas, peritagens, exames e ensaios; desenvolvimento e comercialização de sistemas de informação aplicados à engenharia de segurança; consultoria, estudos e assistência técnica na área da engenharia de segurança; edição e comercialização de documentação técnica na área da engenharia de segurança; actividades científicas, de investigação e normalização, relacionadas com engenharia de segurança; desenvolvimento de actividades no âmbito da formação profissional; diagnósticos de necessidades; planeamento, concepção, organização e execução de actividades formativas; acompanhamento e avaliação de actividades formativas; produção e comercialização de suportes pedagógicos/didácticos de apoio à formação; garantia da qualidade de projectos de engenharia; certificação técnica de conformidade de projectos, produtos materiais, equipamentos, instalações, procedimentos e serviços, e apoios às empresas em processos de certificação — nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO

1 — Sectores de actividade admitidos:

Indústria de lacticínios;
Indústria do tabaco;

Indústria do calçado;
Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis;
Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado);
Fabricação de papel e de cartão canelados e artigos de papel e cartão;
Fabricação de produtos farmacêuticos;
Fabricação de vidro e artigos de vidro;
Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção;
Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite;
Fabricação de veículos automóveis;
Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco;
Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas), de desperdícios e de sucata;
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;
Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados;
Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene;
Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados;
Comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos;
Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos;
Reparação de bens pessoais e domésticos;
Estabelecimentos hoteleiros;
Parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração;
Restaurantes;
Estabelecimentos de bebidas;
Cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio;
Transportes por oleodutos e gasodutos;
Telecomunicações;
Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social;
Actividades de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo;
Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins;
Outras actividades de serviços.

2 — Actividades de risco elevado:

Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de quantidades significativas de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves;
Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos, ou a utilização significativa dos mesmos;
Trabalhos que envolvam risco de silicose.

Despacho conjunto n.º 237/2006. — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa COFIHST — Consultoria Financeira, Higiene e Segurança no Trabalho, L.ª, com o número de identificação de pessoa colectiva 506767817 e sede na Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, lote 2, 2.º, sala 6, 2415-367 Leiria, que tem por objecto social a prestação de serviços na área de consultoria financeira e contabilidade, organização, prevenção, segurança, higiene e saúde no trabalho e formação profissional, para prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO

1 — Sectores de actividade admitidos:

Indústria de conservação de frutos e de produtos hortícolas;
Indústria de lacticínios;
Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e produtos afins;
Fabricação de alimentos compostos para animais;
Fabricação de outros produtos alimentares;
Indústria de bebidas;
Preparação e fiação de fibras têxteis;
Tecelagem de têxteis;
Acabamento de têxteis;
Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;
Outras indústrias têxteis;